



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.356/84

Dispõe sobre: Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para receber a importância de Cr\$4.000.000,00 destinado a implantação de um Apiário Municipal.

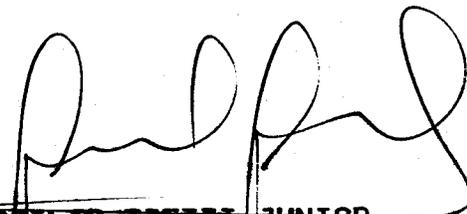
A Câmara Municipal aprovou e eu, Virgílio Tiezzi Junior, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no exercício de minhas atribuições promulgo e sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, no valor de Cr\$4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), visando a implantação de um apiário municipal para complementar o atendimento à merenda das escolas oficiais do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria do Estado e do Município, sendo que, quanto a este, onerarão as dotações orçamentárias ou especiais em vigor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Presidente Prudente, Paço Municipal " Florivaldo Leal", 30 de outubro de 1.984.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL